



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1461 de 10 de agosto de 1992.

"Dá nova redação ao Artigo 4º da Lei nº 1460, de 17 de julho de 1992 e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

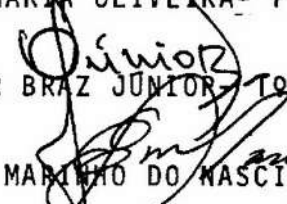
Art. 1º- O Artigo 4º da Lei nº 1460, de 17 de julho de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 1992.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1992.


JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente


OSCAR BRAZ JUNIOR- 1º Secretário


EZIO MARINHO DO NASCIMENTO- 2º Secretário